

Nome	Titulação	Área de Atuacao	Link do Currículo na Plataforma Lattes	
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				

- 3.3. Informações adicionais (não havendo, preencher "Não se aplica")
- 4 Infraestrutura
- 4.1. Descrever o espaço físico da incubadora para abrigar individualmente as empresas e, também, para uso compartilhado com, pelo menos, uma sala de reunião, secretaria e serviços administrativos: 4.2. Informações adicionais (não havendo, preencher "Não se aplica")

 - 5. Gestão da Incubadora
- 5.1. Descrever a metodologia utilizada na gestão da incubadora, que inclua aspectos relacionados a boas práticas de gestão - financeira, infraestrutura física e tecnológica - e implantação de sistemas de qualificação, assessoria e seleção, que assegure um nível de maturidade que a capacite a desenvolver

negócios inovadores e bem sucedidos. (é desejável que a incubadora possua a certificação CERNE 1, proposta pelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - Cerne).

III. Comprovantes para credenciamento de Incubadora

Encaminhar os documentos correspondentes, quando aplicáveis.

A - Estatuto, regimento ou documento similar apto, nos termos da legislação aplicável, para fins de comprovação do enquadramento da instituição no § 7º do art. 25 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

B - Certificado Cerne (pelo menos no nível de maturidade 1 - Cerne 1), proposto pelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - CERNE.

C - Convênios ou contratos de empresas incubadas (de base tecnológica em tecnologia da informação) que comprovem a operação da incubadora no período mínimo de 1 ano, com a realização de mode menos 1 tracesars de made menos 1 traces

pelo menos 1 processo de seleção.

D - Convênios ou contratos que comprovem a existência de um número mínimo de 2 empresas incubadas (de base tecnológica em tecnologia da informação), há pelo menos 1 ano.

incubadas (de base tecnologica em tecnologia da informação), há pelo menos 1 ano.

E - Estatuto, regimento ou documento similar apto, nos termos da legislação aplicável, para fins de comprovação de vínculo junto à Fundação Mantenedora mencionada no item 1.2.

Esclarecimentos Adicionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD

Secretaria Executiva do CATI

Tel: (61) 2033.8020 / 2033.7646

Empil: conteredação porte de proposição de proposição por la contendação por la con

Email: caticredencia@mctic.gov.br

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 553-E, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto n.º, 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE n.º 64 de 09 de janeiro de 2018 e na resolução n.º 159 de 3 de julho de 2018, resolve:

Art. 1° - Divulgar a relação das empresas selecionadas, regularmente inscritas, para concessão do apoio financeiro à participação no evento "Cinekid for Professionals", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") da Portaria ANCINE nº 64 de 09 de janeiro de 2018, conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento:

AÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM EVENTOS DE					
MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS-2018					
CINEKID FOR PROFESSIONALS					
RELAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS APTAS PARA					
CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO					
1	Mar Brasilis Produções Culturais e Comércio Ltda.				
2	Kaplow Studio Serviços e Produções Audiovisuais Ltda				
	ME				
3	P C da R Freire Produções Cinematográficas				

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

PORTARIA Nº 556-E, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto n.º 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE n.º 64 de 09 de janeiro de 2018 e na resolução n.º 159 de 3 de julho de 2018, resolve:

Art. 1° - Divulgar a relação das empresas selecionadas, regularmente inscritas, para concessão do apoio financeiro à participação no evento "Game Connection Europe", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") da Portaria ANCINE n.º64 de 09 de janeiro de 2018, conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento::

AÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS-2018						
GAME CONNECTION EUROPE						
RELAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS APTAS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO						
1						
1	Flux Game Studio Jogos Digitais Ltda.					

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Diário Oficial da União - Secão 1

PORTARIA Nº 238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2°, §§ 1° e 2°, e art. 3°, § 4°, do Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP n° 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1 Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se

Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.102373/2018-73:

Comunidade	Município	Estado	
GREGÓRIO E SILVÉRIO	GENTIO DO OURO	BAHIA	

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.644, às fls066

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 384, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o Comitê Técnico para estabelecimento de diretrizes, conceitos e demais ações para a elaboração do dossiê técnico referente ao Forte Príncipe da Beira, em Costa Marques - RO, no âmbito candidatura do Conjunto Fortificações do Brasil a Patrimônio Cultural Mundial.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Nº 8.029, de 12 de abril de 1990, na Lei Nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, e especialmente no disposto no inciso V, do art. 21, do Anexo I, inciso V do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 9238, de 15 de dezembro de 2017 e no inciso V, do art. 115 da Portaria MinC nº 92, de 5 de julho de 2012, resolve:

Art. 1°. Instituir o Comitê Técnico, com a atribuição de estabelecer as diretrizes, conceitos e demais ações para a elaboração do dossiê técnico referente ao Forte Príncipe da Beira, em Costa Marques - RO, no âmbito da candidatura do Conjunto de Fortificações do Brasil a Patrimônio Cultural Mundial.

Art. 2°. Ao Comitê Técnico compete as seguintes

atribuições:

I - estabelecer os conceitos e as diretrizes técnicas que nortearão a elaboração do dossiê;

II - acompanhar o trabalho dos especialistas das diversas disciplinas que colaborarão na elaboração do dossiê técnico de candidatura;

III - estabelecer os parâmetros que definem o componente do bem seriado, como sua caracterização, delimitação, descrição, defesa dos valores universais excepcionais e sua gestão;

IV - produzir as consultas necessárias aos setores correspondentes, com vistas à obtenção das informações pertinentes para a caracterização, delimitação, explicitação e defesa dos valores universais excepcionais do componente do bem seriado, no âmbito da candidatura do Conjunto de Fortificações do Brasil a Patrimônio Cultural Mundial;

V- outras atividades condizentes à consecução dos objetivos desse Comitê Técnico

Art. 3°. O Comitê Técnico será constituído por membros nermanentes

I - 3 (três) representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sendo um desses integrante do Departamento de Cooperação e Fomento do IPHAN, um do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização e o outro integrante da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte, cada qual com seus suplentes, de forma que as indicações deverão ser feitas pelos Dirigentes das respectivas unidades;

II - 1 (um) representante do Exército Brasileiro, da 17º Brigada de Infantaria de Selva, e seu respectivo suplente, que serão

indicados pela autoridade estadual competente;
III - 1 (um) representante do Departamento de Arqueologia
da Universidade Federal de Rondônia e seu respectivo suplente, que serão indicados pela autoridade municipal competente.

IV - I(um) representante da Universidade Federal de

Rondônia e seu respectivo suplente, indicados pela autoridade competente. V - 1 (um) representante da Superintendência de Juventude,

Cultural, Esporte e Lazer de Rondônia e seu respectivo suplente, que serão indicados pela autoridade competente.

VI - 1 (um) representante da Fundação Cultural do Estado de

Rondônia e seu respectivo suplente, que serão indicados pela autoridade municipal competente. VII - 1(um) representante da Secretaria de Educação de

Rondônia e seu respectivo suplente, indicados pela autoridade competente

VIII - 1(um) representante da Prefeitura de Costa Marques e seu respectivo suplente, indicados pela autoridade competente.

IX - 1(um) representante da Associação Quilombola Forte Príncipe da Beira, e seu respectivo suplente, indicados pela autoridade competente.

\$1° - Caberá ao representante da Superintendência do Iphan em Rondônia a coordenação dos trabalhos do Comitê Técnico.
\$ 2° O Comitê Técnico poderá convidar entidades que

possuam conhecimento necessário ao desenvolvimento de suas atividades, as quais participarão em caráter ad hoc.

Art. 4°. O trabalho dos membros do Comitê Técnico está

submetido à seguinte disciplina:

I - o exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu

II - as áreas técnicas do Iphan, sempre que necessário, prestarão assistência no desenvolvimento das atividades do Comitê

Técnico;
III - caso seja necessário o pagamento de diárias ou passagens para o desenvolvimento dos trabalhos, tais despesas serão de responsabilidade do ente/unidade a que estiver vinculado o membro do referido Comitê Técnico;

IV - as atividades do Comitê Técnico terão a duração de 18 meses, prorrogáveis por igual período;

V - as reuniões do Comitê Técnico devem ser registradas em

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIA SANTOS BOGÉA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 662, de 21/11/2017, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;